



DECRETO Nº 2.073, DE 28 DE MAIO DE 2020

**ALTERA OS DECRETOS Nº 1.930 E 1.931 PARA ATUALIZAR
OS VALORES DAS DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS NELES
PREVISTAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas nos arts. 71, incisos VI, XIX e XXVIII, art. 72, art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “c”, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o artigo 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal 1.930, de 24 de janeiro de 2018, prevê que todo mês de janeiro haverá reajuste no valor da diária de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, do Anexo I, do Decreto Municipal 1.931, de 24 de janeiro de 2018, prevê que todo mês de janeiro haverá reajuste no valor da diária de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais 1.930 e 1.931 de 24/01/2018, reprisaram os valores previstos no Decreto Municipal nº 1.879, de 15/05/2017, revogado tacitamente, sem nenhuma correção monetária;

CONSIDERANDO, portanto, que não houve correção monetária das diárias e adiantamentos, pelos índices inflacionários, nos exercícios de 2018, 2019 e no exercício de 2020 até a presente data;

CONSIDERANDO que o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção do período de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, foi de 1,08274770 e que o valor percentual correspondente foi de 8,274770%, segundo cálculos realizados na calculadora do cidadão no site do Banco Central do Brasil, no link <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores;>

CONSIDERANDO que os valores obtidos foram arredondados com relação aos centavos, para o número inteiro imediatamente abaixo, para facilitar a rotina na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a correção monetária nada mais é do que um mecanismo de manutenção do poder aquisitivo da moeda, não representando, por si só, nem um *plus* nem um aumento nos valores de face, que estavam defasados pela inflação. ”

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 9º, do Decreto Municipal 1.930**, de 24 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O valor da diária será:

I – com pernoite:

- a) Belo Horizonte/MG.....R\$378,00
- b) Brasília/DF.....R\$649,00

II – sem pernoite para os Agentes Políticos e Auxiliares do Prefeito constantes do art. 78, I e III:

- a) até 06 horas de deslocamento: R\$54,00
- b) de 06 a 12 horas de deslocamento: R\$108,00

III – sem pernoite para os servidores efetivos e Auxiliares do Prefeito constantes do art. 78, V a VIII:

- a) de 10 km a 79 kmR\$21,00
- b) de 80 km a 110 km.....R\$32,00
- c) de 111 km a 200 km.....R\$43,00
- d) de 201 km a 300 km.....R\$54,00
- e) de 301 km a 400 km.....R\$75,00
- f) acima de 401 km.....R\$97,00

§1º. As diárias com pernoite para localidades diversas serão fixadas pela Chefia imediata do servidor solicitante.

§2º Para a cidade de Alfenas/MG fica definida diária no valor de R\$21,00 (vinte e um reais).

§3º Os valores das diárias do inciso III somente serão devidos para afastamento por no mínimo 5 horas.”

Art. 2º. Fica alterado o **artigo 7º, do Decreto Municipal 1.931**, de 24 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 7º. O valor da diária sem pernoite será:
- a) de 10 km a 79 kmR\$21,00
 - b) de 80 km a 110 km.....R\$32,00
 - c) de 111 km a 200 km.....R\$43,00
 - d) de 201 km a 300 km.....R\$54,00
 - e) de 301 km a 400 km.....R\$75,00
 - f) acima de 401 km.....R\$97,00

§1º. Para a cidade de Alfenas/MG fica definida diária no valor de R\$21,00 (vinte e um reais).

§3º Os valores das diárias somente serão devidos quando o motorista comprovar a necessidade de afastamento por no mínimo 5 horas.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 28 de maio de 2020.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020